PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 228

CRIA E EXTINGUE OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar :-

Artigo 1º - Ficam criados no quadro dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, os seguintes cargos para provimento em comissão: Secretário de Saúde e Promoção Social; Secretário de Administração; Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Municipais; Secretário de Educação, Esportes e Cultura; Secretário de Finanças; Secretário de Negócios Jurídicos.

Artigo 2º - Os cargos criados pelo artigo anterior serão remunerados na forma do disposto na Lei 2571 de 02 de junho de 2000.

Artigo 3º - Ficam subordinados ao Secretário de Saúde e Promoção Social, o Diretor de Higiene e Saúde e Promoção Social e o Diretor Clínico do Hospital Municipal.

Artigo 4º - Ficam subordinados ao Secretário de Administração, o Diretor de Administração e Recursos Materiais, o Diretor de Segurança, e o Diretor Municipal de Trânsito.

Artigo 5º - Ficam subordinados ao Secretário de Planejamento de Obras e Serviços Municipais, o Diretor de Obras e Serviços Municipais, o Diretor de Serviços Urbanos e o Diretor de Água e Esgoto.

Artigo 6º - Ficam subordinados ao Secretário de Educação, Esportes e Cultura os Diretores Escolares.

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

Artigo 7º - Ficam subordinados ao Secretário de Finanças, o Diretor de Contabilidade e o Diretor de Finanças.

Artigo 8º - Fica subordinado ao Secretário de Negócios Jurídicos o Diretor Jurídico.

Artigo 9º - Ficam extintos os seguintes cargos: Diretor de (CAIC), Diretor de Compras, Diretor de Educação e Diretor de Secretaria.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais à data de 01 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de janeiro de 2.001.

LUIZ DE FAVERI
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º03/2001: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.
Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe da Divisão de Secretaria